



APROVADO
EM 16/08/26
[Signature]

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 013/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão.

O(A) VEREADOR(A) abaixo subscrito(a), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer: **Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Atenção à Pessoa com Endometriose e institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Endometriose no Município de São Mateus do Maranhão – MA.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Mateus do Maranhão, a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Endometriose, com a finalidade de promover ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento da doença.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Atenção à Pessoa com Endometriose:

- I – promoção do diagnóstico precoce da doença;
- II – garantia de atendimento humanizado às pacientes;
- III – incentivo ao acompanhamento contínuo e ao tratamento adequado;
- IV – desenvolvimento de ações educativas e informativas sobre a endometriose;
- V – redução dos impactos físicos, emocionais e sociais causados pela doença;
- VI – estímulo à capacitação permanente de profissionais da área da saúde.

Art. 3º O Poder Executivo poderá implementar ações voltadas ao atendimento das pessoas com endometriose, podendo, para tanto:

- I – organizar e estruturar fluxos de atendimento na rede pública de saúde;
- II – promover campanhas de conscientização e prevenção;
- III – firmar parcerias com instituições públicas e privadas;
- IV – avaliar a viabilidade de implantação de atendimento especializado, inclusive ambulatório específico, observadas a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

Art. 4º Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia Municipal de Conscientização sobre a Endometriose, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de março.

Art. 5º Na data de que trata o artigo anterior, poderão ser promovidas ações educativas, palestras, campanhas de conscientização e atividades informativas voltadas à população.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



APROVADO
EM 16 / 06 / 26

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de São Mateus do Maranhão, uma política pública voltada à atenção integral às pessoas com endometriose, doença ginecológica crônica que acomete um número significativo de mulheres e que, em muitos casos, é diagnosticada de forma tardia.

A endometriose pode causar dores intensas, infertilidade e impactos relevantes na qualidade de vida das pacientes, sendo fundamental a implementação de ações que promovam o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e o acompanhamento contínuo.

Nesse contexto, a proposição estabelece diretrizes para a atuação do Poder Público Municipal, respeitando os limites constitucionais de iniciativa, ao prever medidas de caráter programático e autorizativo, sem impor obrigações diretas à Administração.

Ademais, a instituição do Dia Municipal de Conscientização sobre a Endometriose visa ampliar o acesso à informação, sensibilizar a sociedade e estimular a busca por diagnóstico e tratamento, contribuindo para a promoção da saúde da mulher no município.

Diante da relevância social, sanitária e preventiva da matéria, espera-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, 6 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 06/04/2026
pelo CPF: ***.580.580-** no IP: 192.168.200.59*

Cynthia Miranda Medeiros Sousa
Vereador(a) - PSD

Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão
www.cmsaomateus.ma.gov.br/materias/1440

